



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000  
e- mail: cvcs@brturbo.com.br

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

**Prorroga o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020, bem como o prazo da Resolução de Mesa 04/2020, até a data de 03/09/2020 e dá outras providências”.**

**MANOEL ITAMAR SOARES DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo,

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo deste Município está programado para voltar as suas atividades presenciais no próximo dia 04/09/2020, resolvemos editar a presente **RESOLUÇÃO** para que possamos ter tempo hábil durante esta semana para organizar e fazer a limpeza das dependências da Câmara de Vereadores, e para tanto **RESOLVE**:

Art.1º. Prorrogar o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020 até a data de 03 de setembro de 2020, nos termos do art. 7º, I, da referida norma.

Art. 2º. Prorroga o prazo da Resolução de Mesa nº 04/2020, mantendo o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul às 17 horas de segunda-feira, por videoconferência (virtual) até o dia 03/09/2020.

Art. 3º. Nos termos da Resolução de Mesa nº 01/2020 mantém a realização das Sessões Ordinárias por meio de videoconferência, bem como a realização das reuniões de Comissões devem ser realizadas por meio eletrônico, tendo estas a mesma validade das Sessões presenciais.

Art. 4º. Nos termos do Art. 2º da Resolução 01/2020 não haverá expediente e atendimento externo na Câmara de Vereadores até 03/09/2020, sendo interrompidos todos os serviços presenciais do Legislativo, com exceção do Presidente do Legislativo que poderá comparecer a sede da Câmara de Vereadores em dia e hora combinado com os demais vereadores para coletar assinaturas dos vereadores e protocolar os materiais das Sessões Ordinárias Virtuais na Prefeitura Municipal, desde que haja o distanciamento exigido nas normas vigentes, evitando assim aglomerações de pessoas.

§1º. Fica determinado que os serviços de expediente do Poder Legislativo será de forma “home Office” onde os servidores deverão ficar em casa em trabalho remoto até dia 03/09/2020, afim de evitar aglomerações e preservar a saúde dos mesmos e ao do próximo,



tendo como base legal o parágrafo único do art. 3º combinado com o art. 6º, inciso V da Resolução 01/2020.

§2º. Fica assegurado aos Servidores os seus vencimentos integrais e todas as vantagens referentes a sua folha de pagamento e outros, e considerando que estes estão à disposição através de trabalho remoto a executar as atividades que são essenciais para o funcionamento do Legislativo.

§3º. Fica assegurado aos Vereadores seus subsídios integrais desde que respeitado a sua frequência nas sessões virtuais (videoconferência).

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Virtual do Presidente da Câmara de Capivari do Sul, em 31 de agosto de 2020.

Presidente

Vice-Presidente

**Registre-se e Publique-se**

1º Secretário

2ª Secretária

***“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”***